



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE USO PÚBLICO E NEGÓCIOS
EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília -
CEP 70670350
Telefone: (61) 2028-9443

Brasília, 07 de março de 2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio torna pública a abertura do processo de seleção de propostas de entidades sem fins lucrativos para cooperação mútua visando a captação e gestão de recursos privados para o Programa 80 anos do Parque Nacional do Itatiaia. A seleção será realizada mediante coleta de propostas que atendam os requisitos mínimos especificados. Essa atividade deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na **Lei 13.019/2014 e Decreto 8.726/2016**, das demais legislações que o fundamentam, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. GENERALIDADES

1. 1. Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Chamamento Público, as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto;
1. 2. Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados;
1. 3. Com vistas a ampliar as possibilidades de captação de recursos e viabilizar uma gestão mais ágil de recursos privados, propõe-se então uma parceria visando a cooperação mútua para o Programa 80 anos do Parque Nacional do Itatiaia por meio de Acordo de Cooperação;
1. 4. Todas as ações a serem realizadas estarão sob a coordenação e supervisão do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO I), parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

2. OBJETO

2. 1. Prospecção de propostas de entidades privadas sem fins lucrativos visando à cooperação mútua para a captação e gestão de recursos privados para o Programa 80 anos do Parque Nacional do Itatiaia.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3. 1. No Parque Nacional do Itatiaia

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4. 1 - O proponente credenciado manifestará seu interesse em celebrar Acordo de Cooperação com o respectivo Plano de Trabalho, conforme minuta constante no Anexo I deste Edital, mediante apresentação de Carta de Intenções e proposta de plano de trabalho acompanhada da seguinte documentação:
 4. 1. 1. Informações comprovadas relativas à capacidade técnica e operacional do proponente para a execução do objeto;
 4. 1. 2. Documentos para habilitação, conforme listados no item 5 deste Edital.
4. 2. Para apresentar propostas, o interessado deverá encaminhar a documentação:
 4. 2.1. Física, pelo correio, para o endereço:

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio

Coordenação Geral de Uso Público e Negócios/DIMAN

EQSW 103/104, Bloco A

Complexo Administrativo Sudoeste/Brasília DF

CEP: 70.670-350

Telefone (61) 20289450/9449

- 4.2.2. ou eletrônica, para o endereço eletrônico:

parcerias.cgeup@icmbio.gov.br

4. 3. A data da postagem será considerada para os fins de cumprimento dos prazos.
4. 4. As propostas deverão atender ao disposto neste Edital e seus anexos e deverão ser enviadas para análise até dia 07 de abril, conforme o item 7 deste Edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5. 1. A seleção das propostas a serem celebradas em Acordo de Cooperação serão executadas por Comissão de Seleção de Propostas designada pelo ICMBio e analisadas conforme critérios constantes no item 5 deste Edital;
5. 2. A seleção será realizada entre entidades privadas sem fins lucrativos participantes, conforme item 5 deste Edital;
5. 3. A entidade será selecionada por meio da análise da comprovada qualificação técnica e capacidade operacional e do tempo de experiência em que exerceu atividades referentes à matéria objeto do Acordo de Cooperação;

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6. 1. **DA HABILITAÇÃO**

6. 1.1. Nesta fase, será analisada a condição de habilitação da entidade proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos dos itens constantes a seguir:
- 6. 1.1.1. Razão social, endereço, endereço eletrônico, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, transcrição do objeto social da entidade atualizado, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles;
 - 6. 1.1.2. Comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional da entidade.
 - 6. 1.1.3. Indicação do responsável técnico pela proposta e informações de contato do mesmo.
 - 6. 1.1.4. Devem ser respeitadas as vedações previstas no art. 39 da Lei n.º 13.019/2014.

6. 2. DA SELEÇÃO

- 6. 2.1. O processo de seleção das propostas será realizado por uma Comissão de Seleção de Propostas compostas por servidores indicados pelo ICMBio, que pontuará conforme os critérios descritos abaixo:
- 6. 2.2. Organização da sociedade civil com experiência na promoção e organização de eventos, experiência em marketing e gestão/captação de recursos, a partir dos critérios e tempo de experiência elencados abaixo:

Crítérios	Pontuação
Experiência com a promoção e organização de eventos: 1 – 3 eventos: 10 pontos / mais de 3 eventos: 20 pontos.	
Experiência em marketing: ter realizado trabalhos e/ou campanhas com uso de ferramentas de marketing: 1 – 3 eventos: 10 pontos / mais de 3 eventos: 20 pontos.	
Experiência com gestão e captação de recursos: ter realizado projetos e/ou eventos que necessitaram da gestão e captação de recursos: 1 – 3 eventos: 10 pontos / mais de 3 eventos: 20 pontos.	
Experiência com unidades de conservação: comprovação de ações, projetos ou eventos envolvendo uma ou mais unidades de conservação: 20 pontos	
Qualificação técnica e capacidade operacional da entidade para captação e gestão de recursos e promoção e organização de eventos: deve ser indicada a capacidade técnica, operacional e legal da entidade, incluindo a equipe de funcionários envolvidos nestas atividades: 20 pontos.	
TOTAL	100 PONTOS

6. 3. O Acordo será realizado com a entidade que obtiver melhor pontuação, somados os pontos obtidos, conforme subitem anterior na tabela acima.
6. 4. Havendo empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação da qualificação técnica e capacidade operacional da entidade
6. 5. No momento da celebração da parceria, a Administração convocará a entidade selecionada para apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo os seguintes requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 25 do Decreto n.º 8.726/2016: I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
6. 6. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do chamamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, em paralelo ao que dispõe o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8666/1993.
6. 7. O resultado final será divulgado no site do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio no link:

<http://www.icmbio.gov.br/porta/licitacoes1/editais?id=8629:editais-diversos-2017>

7. DOS PRAZOS

7. 1. O processo de seleção de proposta a que se destina este Edital obedecerá ao calendário abaixo, podendo ser alterado por decisão do ICMBio:

Atividade	Prazos
Lançamento do Edital de Chamamento Público	Dia 08 de março de 2017
Apresentação das propostas pelos proponentes	Até o dia 07 de abril de 2017
Avaliação pela Comissão de Seleção	Até o 5º dia da data final de apresentação das propostas
Resultado parcial	Até o 5º dia da data final de apresentação das propostas
Interposição de Recursos pelos proponentes	Até o 10º dia da data final de apresentação das

	propostas
Avaliação dos Recursos pela Comissão de Seleção	Até o 15º dia útil da data final de apresentação das propostas
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado final	Até o 15º dia útil da data final de apresentação das propostas

8. DOS RECURSOS

8. 1. Havendo interposição de recurso, caberá verificar a tempestividade e a existência de motivação para recorrer, para decidir, fundamentadamente, se será admitido ou não o recurso;
 8. 1.1. Nesse momento não se adentrará no mérito recursal, mas apenas se verificará as condições de admissibilidade do recurso;
 8. 1.2. A falta de manifestação de motivos do recorrente na interposição de recurso resultará na decadência desse direito;
 8. 1.3. Os recursos e interposição dos mesmos, deverão ser enviados ao e-mail: parcerias.cgeup@icmbio.gov.br
8. 2. Os recursos deverão ser interpostos de forma que as razões recursais sejam apresentadas separadamente por item questionado;
8. 3. Não poderão ser apresentados fatos ou documentos novos, ou seja, que não foram mencionados e que não estejam na proposta apresentada ou nos anexos já apresentados na fase de apresentação de propostas, podendo o proponente apenas indicar o local em que as informações se encontram;
8. 4. Os espelhos de análise das propostas habilitadas estarão anexados às respectivas propostas no processo administrativo;
8. 5. Somente o proponente que tiver sua proposta excluída e que, em razão do deferimento de seu recurso, passar à condição de habilitada, poderá interpor novo recurso acerca da pontuação do espelho de análise conforme Edital;
8. 6. O Plano de Trabalho será analisado quanto à sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa e ações, cabendo ainda salientar que:
 8. 6.1. Será comunicado à entidade qualquer irregularidade ou imprecisão constatada no Plano de Trabalho, a fim de que seja sanada no prazo estabelecido pelo ICMBio;
 8. 6.2. A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado pelo ICMBio implicará na desistência no prosseguimento do processo.
8. 7. Durante a análise técnica do Plano de Trabalho, o ICMBio poderá solicitar alterações em até cinco diligências, via correspondência eletrônica oficial, ao proponente, as quais deverão ser atendidas no prazo estabelecido pela área técnica.
8. 8. O não cumprimento das diligências implicará na exclusão da proposta do certame.
8. 9. Não caberá novo recurso da decisão do recurso contra o resultado preliminar, nos termos

do § 4º do art. 18 do Decreto n.º 8.726/2016.

9. DA EXECUÇÃO

9. 1. Durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o Cooperado obriga-se a:
 9. 1.1. Apresentar ao ICMBio relatórios técnicos - gerenciais e, quando solicitado pelo ICMBio, das atividades executadas no período, demonstrando o progresso na implementação do Acordo;
 9. 1.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer autorizações, comprovantes e demais documentos necessários à perfeita realização do objeto do Acordo;
 9. 1.3. Obedecer ao cronograma determinado no plano de trabalho do Acordo a ser assinado.
 9. 1.4. O Acordo deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado alterar o objeto do Termo, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

10. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

10. 1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do mesmo sendo que o prazo máximo de cooperação dependerá do plano de trabalho proposto pela entidade proponente.

11. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

11. 1. Após atendimento das exigências do Chamamento Público, será dado início ao processo de celebração do Acordo de Cooperação com o cooperado;
11. 2. O cooperado deverá aguardar a assinatura do Acordo para iniciar a execução dos serviços;
11. 3. O Acordo de Cooperação será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho;
11. 4. O Acordo de Cooperação e seu respectivo Plano de Trabalho seguirão o modelo constante no ANEXO 2 deste Edital;
11. 5. O Plano de Trabalho é parte integrante do Acordo de Cooperação, independente de transcrição.
11. 6. No momento da celebração da parceria, a Administração convocará a(s) entidade(s) selecionada(s) para apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo os seguintes requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 25 do Decreto n.º 8.726/2016: I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

12. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM FORNECIDOS AO ICMBio APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA COMPETITIVA E DO ORDENAMENTO DAS PROPOSTAS:

12. 1. Para assinatura do Acordo de Cooperação, serão exigidos, de acordo com o Art. 34 da Lei 13.019/14, os documentos a seguir:

12. 1.1. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
12. 1.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
12. 1.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
12. 1.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
12. 1.5. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
12. 1.6. **Declaração** do proponente de que dispõe de todos meios para aquisição dos **recursos materiais e humanos** considerados essenciais para o cumprimento do objeto deste chamamento;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. 1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na página eletrônica do ICMBio, www.icmbio.gov.br, ou diretamente no endereço:

<http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais?id=8629:editais-diversos-2017>

13. 2. A seleção ou aprovação de propostas não obriga o ICMBio a firmar Acordos com quaisquer dos proponentes.
13. 3. As cláusulas e condições presentes no Acordo de Cooperação e respectivo Plano de Trabalho, conforme minuta constante no Anexo I deste Edital, são parte integrante das condições, exigências e diretrizes estabelecidas neste Edital.
13. 4. A celebração dos instrumentos ficará condicionada:
 13. 4.1. Ao atendimento das diretrizes estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
 13. 4.2. Ao registro e encaminhamento de todas as informações necessárias segundo as orientações deste Edital.
13. 5. O Acordo de Cooperação será firmado de acordo com as orientações normativas e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta.
13. 6. É de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar, tempestivamente ao ICMBio toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de instrumento a ser elaborada.
13. 7. Assinarão o instrumento, obrigatoriamente, os partícipes e o interveniente, quando houver, não sendo permitida assinatura mediante delegação, subdelegação e/ou procuração.
13. 8. O ICMBio não fará interlocuções com empresa de consultoria ou pessoa física que não seja responsável legal pelas informações prestadas.
13. 9. O presente Edital poderá a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive por decisão unilateral do ICMBio, sem que isso implique direitos à indenização ou

reclamação de qualquer natureza.

13. 10. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados à área técnica responsável pelo programa e ações, por intermédio do seguinte endereço eletrônico: parcerias.cgeup@icmbio.gov.br.
13. 11. O ICMBio publicará o resultado do processo seletivo na página eletrônica do ICMBio com o nome do Proponente e seu número de CNPJ.
13. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção de Propostas prevista no subitem 5.1. deste Edital.
13. 13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação Geral de Uso Público e Negócios do ICMBio.
13. 14. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, localizado na EQSW 103/104 Complexo Administrativo Sudoeste, Brasília DF, CEP: CEP: 70.670-350 Telefone (61) 20289450/9449 e e-mail: parcerias.cgeup@icmbio.gov.br
13. 15. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento será o da Justiça Federal, Seção Brasília, Distrito Federal.

PEDRO DE CASTRO DA CUNHA E MENEZES

COORDENADOR GERAL DE USO PÚBLICO E NEGÓCIOS

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

EQSW 103/104 Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste – Módulo “C” Brasília - DF - CEP: 70670-350



Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Castro da Cunha e Menezes**, Coordenador(a) Geral, em 08/03/2017, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1023903** e o código CRC **1C45AE2F**.